

3512 m

Autos n° 0000357-47.2014.8.24.0033

Ação: Recuperação Judicial

Requerente e Interessado: Ampex Brasil Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda e outros/

Ante os precedentes jurisprudenciais colacionados pela recuperanda, dispenso-a da apresentação das certidões negativas tributárias.

Nos termos do artigo 58 da Lei n. 11.101/05, verificando que foram cumpridas as exigências legais, homologo o plano aprovado pela assembleia-geral de credores e, em consequência, concedo a recuperação judicial ao devedor, com a consequente novação dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação e formação de título executivo em favor dos credores.

Publique-se e intimem-se.

Itajaí, 19 de novembro de 2015.

Ricardo Rafael dos Santos Juiz de Direito DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Lei n. 11.419/2006, art. 1°, § 2°, III